



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 0083/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL (RTVE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE ENSINO: “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1035570 – SSP/GO e CPF n.º. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. PROF. SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **UNIDADE** e pelo **Prof. Dr. ELIOMAR ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP-GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem

CELEBRAR este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no **Projeto de Ensino: “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO”**.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do projeto, elaboração de prestação de contas e demais atividades inerentes ao projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$1.453.140,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil cento e quarenta reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$145.314,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos do pagamento de matrículas e mensalidades e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 30 de março de 2022 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;

- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será

responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de seleção pública, se for o caso;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e

qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Profa. Silvana Coleta
Diretora Executiva – Fundação

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Sergio Teixeira de Carvalho
Diretor UA/ÓRGÃO

Prof. Eliomar Araújo de Lima
Coordenador do Projeto

Testemunhas

Clevia Ferreira D. Garrote

CPF: 26851571153

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto			
Especialização em Governança e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação			
Identificação dos Partícipes do Projeto			
Universidade:	Universidade Federal de Goiás		
Unidade:	Instituto de Informática		
Fundação:	RTVE		
Coordenador(a):		CPF/ Matrícula SIAPE	
Eliomar Araújo de Lima		812 . 996 . 301 - 97 / 2295308	
Telefone 01	Telefone 02	e- mail	
62 99212 - 9535		eliomar@ inf. ufg. br	
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica	
Classificação do Projeto:			
Pesquisa	<input type="checkbox"/>	Extensão	<input type="checkbox"/>
Institucional	<input type="checkbox"/>	Tecnológico	<input type="checkbox"/>
	Desenvolvimento		Desenvolvimento Científico e
			<input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa/Fundamentação do Projeto			
<p>Os gestores e líderes corporativos almejam uma plataforma de negócio cada vez mais inovadora, resiliente e próspera. Para tanto, esperam contar com uma TI simples, acessível e confiável, que possa ser gerenciada facilmente, que se expanda para atender aos requisitos das novas demandas tecnológicas e que seja habilitadora da efetividade organizacional. Todavia, não é incomum encontrar empresas públicas e privadas que enfrentam muitos desafios em sua adaptação ao novo estilo de se fazer negócios nesta nova economia da informação em rede. As mudanças nas normas do governo, as ameaças à segurança da informação, os requisitos para disponibilidade de serviços 24x7, os altos custos para manutenção dos sistemas legados, o aumento da complexidade dos sistemas organizacionais e a alta demanda por novos métodos de trabalho com clientes, fornecedores e funcionários, exigem um investimento contínuo em TI. Esses problemas afetam ainda mais as organizações que não dimensionam adequadamente sua capacidade instalada e o nível de competências necessário para produzir os resultados desejados, o que, invariavelmente, leva a limitações na atuação da TI e, em último caso, a insustentabilidade da base tecnológica e do próprio negócio.</p> <p>O Curso de Especialização em Governança e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação pode ser inserido em diferentes áreas de conhecimento, como sistemas de informação, administração, computação e gestão da informação.</p> <p>Ao concluir a especialização, o profissional possuirá então as habilidades técnicas específicas para os processos de condução e de tomada de decisão em sistemas e tecnologias da informação e comunicação, uma vez que terá cursado componentes curriculares nas mais diversas áreas de concentração, que propiciam uma formação ampla e integral.</p> <p>A área de TI, que nos anos de 1960 e 1970, tinha como unidade principal os Centro de</p>			

Processamento de Dados (CPD), teve sua atuação ampliada, passando a existir como unidade organizacional, ou Unidade de TI, que é a área, ou departamento, ou setor, ou seção responsável por entregar soluções aos seus clientes na forma de serviços de TI. Atualmente, a TI e seus recursos são vistos como ferramentas de trabalho e como uma unidade departamental moderna, transparente, efetiva e prestadora de serviços. Além disso, suas atividades e responsabilidades podem ser disseminadas em toda a Organização.

Para atender a esses pressupostos e à atual conjuntura da Administração Pública Federal (APF), tendo em vista que o sucesso da Polícia Rodoviária Federal (PRF) depende fortemente das decisões tomadas pelas pessoas que nela atuam, o perfil do profissional responsável pelas decisões de TI em suas unidades organizacionais evoluiu com o passar dos anos.

Esta mudança do perfil de atuação da área de TI na APF gerou então a necessidade da mudança do perfil do profissional de TI. Cabe ao gestor de TI ter clara a visão sistêmica, com foco na abordagem sociotécnica, humanística e da teoria geral de sistemas. Com isso, a gestão de TI passa a ser uma função, não um cargo, nem uma profissão. As habilidades requeridas dos gestores e o conceito de gestão sempre envolvem a atuação integral, incluindo: pessoas ou recursos humanos; projetos, processos e (ou) atividades; e recursos diversos, tais como: tecnológicos, financeiros, materiais, de tempo e etc. (Rezende e Abreu, 2011)¹.

Logo, um dos principais benefícios desta especialização para a PRF é atender à demanda, cada vez mais crescente, por competências gerenciais no âmbito corporativo da TI, de modo a tornar aptos os responsáveis pela condução dos esforços que culminam com a entrega de soluções e serviços baseados em sistemas e tecnologias da informação e comunicação às áreas de negócio, à sociedade e ao cidadão, visando a habilitação da efetividade organizacional.

Ainda como benefício para UFG, e também para a área de conhecimento em si, além de atender os egressos, a oferta desta especialização tende a fortalecer este tema com uma nova área de pesquisa no Instituto de Informática, implicando a geração de novos grupos de pesquisa, propostas de projeto de pesquisa e extensão, além de orientações e tutorias. Esta iniciativa pode significar ainda o embrião para o surgimento de uma nova linha de pesquisa para o programa de mestrado do instituto (ou até mesmo para criação de um novo programa).

Para a região, o principal benefício será a qualificação de profissionais em áreas cuja demanda é cada vez mais percebida, tanto na esfera pública quanto na privada. Na esfera pública, por exemplo, foi publicada em 2016 a Estratégia de Governança Digital², cujo propósito é:

"Orientar e integrar as iniciativas relativas à governança digital na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, contribuindo para aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade brasileira por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social."

Esse tipo de iniciativa mostra claramente a importância que o governo atribui à área de governança, uma vez que entende que é necessário informatizar os serviços prestados pelo governo

1

Rezende, Denis Alcides; Abreu, Aline França de. Tecnologia da Informação aplicada a sistemas de informação empresariais: o papel estratégico da informação e dos sistemas de informação nas empresas. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

2

<http://www.planejamento.gov.br/EGD/arquivos/Estrategia-de-Governanca-Digital.pdf>

para a sociedade, possibilitando maior transparência, participação cidadã e da sociedade e efetividade das organizações públicas.

Outras iniciativas governamentais, tais como Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (EGTIC), cujo objetivo é traçar a direção da TI através da definição de planos estratégicos que visam promover a melhoria contínua da gestão e governança de TIC no governo, ou da Instrução Normativa Número 4 (IN04) da SLTI/MP que regula a forma de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades do Governo, também mostram a relevância da área para o governo.

No âmbito privado, as empresas estão ávidas por profissionais de TI que possuam competências gerenciais para viabilizar os modelos de desenvolvimento organizacional e os negócios com base tecnológica. Desenvolver o perfil profissional do pessoal de TI é uma preocupação constante dos gestores de RH, devido à multiplicidade e volatilidade dos requisitos técnicos e tecnológicos exigidos. Na atualidade, tecnologias disruptivas como computação em nuvem, aplicação móvel, mídias sociais e Big Data são indutoras do processo de desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação.

Tendo em vista o exposto acima, o Instituto de Informática se propõe a oferecer o curso de Especialização em Governança e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação, com 03 entradas de alunos durante os anos de 2018, 2019 e 2020.

I.a. Identificação do Objeto

Nome do Curso: Governança e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação

Regional de Goiânia

Unidade Acadêmica: Instituto de Informática

Clientela Alvo:

Egressos dos cursos da área de computação, gestão de sistemas, administração de empresas e áreas afins; empresários, gestores, executivos, consultores e analistas de tecnologia da informação públicos e privados que buscam por atualização profissional ou de conhecimento; servidores e profissionais que buscam habilitação técnica em termos de tecnologias e processos de gestão e governança de sistemas e tecnologia da informação.

1. Carga Horária Total: 360h
2. Tipo de Ensino: () Presencial () Semipresencial (X) À Distância
3. Periodicidade da Oferta: Anual (X) Bianaual () Semestral () Outra ()
4. Turno: *Atividades síncronas/ assíncronas*: diurno (AVA).
5. Número de Vagas: 300 (Trezentas) / 100 vagas em cada entrada. Dessas vagas, 10% serão destinadas a bolsistas UFG. Assim, os recursos financeiros foram estimados com base em 270 alunos pagantes.
6. Local onde as aulas serão ministradas: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

Início	Término
Outubro/ 2018	Março/2022

I.d. Resultados Esperados

.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		

Entrada 1	2018	Turma aberta e em funcionamento	Alunos	100	01/09/18	01/03/20
Entrada 2	2019	Turma aberta e em funcionamento	Alunos	100	01/09/19	01/03/21
Entrada 3	2020	Turma aberta e em funcionamento	Alunos	100	01/09/20	01/03/22

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

<ul style="list-style-type: none"> } Número de alunos matriculados em cada módulo } Número de alunos aprovados nas disciplinas } Número de alunos aprovados no trabalho de conclusão de curso } Número de alunos concluintes do curso } Aumento da qualificação da mão de obra especializada com competências desenvolvidas nesta Especialização – Realizar uma pesquisa de campo, verificando a disponibilidade de mão de obra especializada na área
--

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 1.453.140,00

II. a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita)

- Matrículas: R\$ 80 . 730 , 00
- Mensalidades: 1 . 372 . 410 , 00

II. b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
Inscrições		0 , 00
Matrículas	01 / 09 / 2018 a 01 / 03 / 2022	80. 730,00
Parcelas	01 / 09 / 2018 a 01 / 03 / 2022	1.372 .410,00

II. c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Anexo I

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
01	Computadores, Impressoras, Scanners, Mesas de trabalho, Equipamentos audiovisuais, Insumos de informática diversos	32.592,30	42 meses
Justificativa			

II. e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	Laboratórios de Graduação do Instituto de Informática e/ou Centros de Aulas da UFG
01	Salas de aula do Instituto de Informática e/ou Centros de Aulas da UFG
Justificativa: Os docentes e tutores poderão solicitar o uso de salas/ laboratórios para fins de orientação, atendimento e/ ou ministração de aulas.	

II. f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES

Justificativa

II. g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)					
Bolsa	<input type="checkbox"/>	Doação	Bolsa	<input checked="" type="checkbox"/>	Doação com Encargo
Bolsa	de <input type="checkbox"/>	Estímulo a Inovação	Bolsa	<input checked="" type="checkbox"/>	Adicional Variável
Justificativa:					

III QUADRO DE PESSOAL

Anexo II

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES	
Goiânia, de de 201..	
_____ Reitor – UFG	_____ Diretor Executivo – Fundação
_____ Pró-Reitor de Administração e Finanças	_____ Diretor UA/ÓRGÃO
_____ Coordenador do Projeto	



CNPJ: 10.529.284/0001-61
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 05 de outubro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 290: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-
CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: J A F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.543.883/0001-98
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 05 de outubro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

Nº 291: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-
CNPJ: 32.479.123/0001-43
Instituição: CIDADE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.221.828/0001-17
Objetivo: realização de convênio para estágio
Data da assinatura: 05 de outubro de 2018
Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 115/2018

Empresa vencedora do certame: 16.585.676/0001-24
RODRIGUES TECNOLOGIA LTDA - GRUPO 01.

SELI STORCH RODRIGUES
Pregoeira

(SIDECA - 09/10/2018) 153047-15225-2018NE800032

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 73/2018

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.077503/2018-11, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar (diálise e nefrostomia); sagrando-se vencedora com valor global as empresas: ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14, item 2 - R\$20.812,50; CRUZEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.877.178/0001-43, itens 4,15 e 16 - R\$454.531,60; BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71, item 3 - R\$638.400,00; COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORT. E EXPORT. LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08, itens 5,7,8,9 e 10 - R\$168.947,56; A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MED. HOSP. LTDA, CNPJ: 78.451.614/0001-87, item 1 - R\$55.440,00. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale a publicação da Ata de Registro de Preços.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA
Pregoeira

(SIDECA - 09/10/2018) 153057-15227-2018NE800326

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 84/2018

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078145/2018-64, cujo objeto é aquisição de próteses cardíacas metálicas (aórtica e mitral); sagrando-se vencedora com valor global a empresa: CIRUCOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.371.547/0001-05, itens 1 e 2 - R\$236.224,00. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA
Pregoeira

(SIDECA - 09/10/2018) 153057-15227-2018NE800326

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069011935201860 . Objeto: Apoio ao Projeto MBA Gestão Estratégica da Produção e Manutenção -Niterói - 2º sem/2018. Custo Operacional R\$ 61.200,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF, declaração de Dispensa em 08/10/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 09/10/2018. HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA. Decano No Exercício da Reitoria Uff. Valor Global: R\$ 612.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCALIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 09/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069008068201885 . Objeto: Apoio ao Projeto Estudo para o Fortalecimento da Governança dos Municípios Turist. do Estado do RJ. Custo Operacional: R\$ 25.000,00 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF, declaração de Dispensa em 09/10/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 09/10/2018. HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA. Decano No Exercício da Reitoria. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCALIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 09/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069007784201845 . Objeto: Apoio ao Projeto Serviço de Diagnóstico de Micoplasmose na UFF pelo NUDMIC (Núcleo de Diagnóstico de Micoplasmose). Custo Operacional: R\$ 14.400,00 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF, declaração de Dispensa em 09/10/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 09/10/2018. HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA. Decano No Exercício da Reitoria. Valor Global: R\$ 144.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCALIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECA - 09/10/2018) 150123-15227-2018NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070012569201827. DISPENSA Nº 2012/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -CNPJ Contratado: 05575239000103. Contratado : THERMOAMBIENTAL DO BRASIL LTDA -Objeto: Serviços de Manutenção de Centr. de Gás na Escola de Veterinária e Zootecnia/UFV. Fundamento Legal: Lei n. 8666/93 . Vigência: 11/10/2018 a 09/11/2018. Valor Total: R\$9.030,67. Fonte: 8100000000 - 2018NE803700. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 09/10/2018) 153052-15226-2018NE800104

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 77/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/09/2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de equipamentos diversos, tais como agitador magnético, balanças, centrífuga, cronômetro, datalogger, estufa bacteriológica, extensômetros, termômetros, hidrômetros, outros.

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações

(SIDECA - 09/10/2018) 153052-15226-2018NE800104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070015377201872. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00117-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. .

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 09/10/2018) 153052-15226-2018NE800104

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070008222201880. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de baterias seladas VLRA. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg Campus 2 Samambaia, Campus 2

Samambaia - Goiânia/GO ou
www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00061-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. .

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 09/10/2018) 153052-15226-2018NE800104

HOSPITAL DAS CLINICAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. Processo nº 23070.900587/2018-68. Pregão Eletrônico SRP nº 123/2018. Objeto: Aquisição de mat. de expediente. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 426/2018 - Contratada: 04.068.303/0001-05 - F F G Comércio de Suprimentos Ltda-Epp (Item 09). Ata nº. 427/2018 - Contratada: 16.731.837/0001-40 - Art Stilo Papelaria, Livraria, Comercio e Informática Eireli (Item: 09). Ata nº. 428/2018 - Contratada: 19.590.049/0001-70 - Keledu Comercio de Materiais de Papelaria e Escritório Ltda (Item 12). Ata nº. 429/2018 - Contratada: 21.100.313/0001-91 - Oriani Tecnologia em Informática Eireli (Item: 19). Ata nº. 430/2018 - Contratada: 28.697.784/0001-78 - Maria Consuelo Soares da Mata (Itens: 01, 02 e 16). Ata nº. 431/2018 - Contratada: 29.928.575/0001-50 - A Ferragista Comercio de Maquinas e Ferramenta Eireli (Item: 03). Ata nº. 432/2018 - Contratada: 37.878.675/0001-48 - Alfa Papelaria Eireli (Itens: 05, 10, 11, 13, 14, 17 e 18). Valor Global R\$ 144.632,50 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 27/09/18.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 169/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/10/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais (dióxido de carbono e outros). Total de Itens Licitados: 00013 Novo Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO AQUINO JORDAO
Pregoeiro

(SIDECA - 09/10/2018) 153054-15226-2018NE800105

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018 - UASG 153054

Nº Processo: 23070901174201858. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços continuados na área hotelaria hospitalar nas dependências do Hospital das Clínicas/EBSERH, de acordo com o descrito no item 5 deste Termo de Referência, com fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Universitaria, Snr. Setor Leste Universitario, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00206-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GUSTAVO AQUINO JORDAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/10/2018) 153054-15226-2018NE800115

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2018. Proc.: 23070.017199/2018-14. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Ensino: Curso de Especialização em Implantodontia. Vigência: 05/10/2018 a 31/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2018. Proc.: 23070.017930/2018-10. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura - FRTEVE. - CNPJ: 01.517.750/0001-06. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: Curso de Especialização em Governança e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação. Vigência: 05/10/2018 a 30/03/2022.